

LEI MUNICIPAL Nº 1158 /2013

**CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti passará a vigorar com a
seguinte Estrutura:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura Adjunto;

III – Secretaria Executiva;

IV – Coordenação de Desenvolvimento Urbano;

- a) Unidade de Topografia
- b) Unidade de Recursos Hídricos
- c) Unidade de Engenharia

V – Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Obras Públicas;

- a) Unidade de Controle e Limpeza Urbana
- b) Unidade de Obras e Urbanismo
- c) Unidade de Máquinas Pesadas
- d) Unidade de Oficina

VI – Coordenação de Apoio Administrativo

- a) Unidade de Almoxarifado
- b) Unidade de Patrimônio
- c) Unidade de Garagem e Armazenamento
- d) Unidade de Limpeza

VII – Coordenação de Estradas Vicinais e Obras

- a) Unidade de Transporte Alternativo
- b) Unidade de Monitoramento de Estradas

VIII - Assessoria Jurídica;

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti possui como atribuições
àquelas definidas no Art. 21 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A
FAMÍLIA"

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 402 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 16V às 11:30
Mauriti (Ce), 20 de 05 de 2013

Servidor Responsável



Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - O ocupante de cargo de Assessor Jurídico, de que trata a presente Lei terá seus serviços contratados mediante prestação de serviço, na forma elencada na Lei Federal Nº 8.666/93.

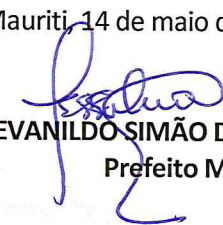
Art. 5º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 21 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de maio de 2013.



FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal



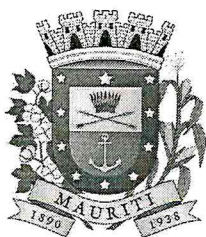
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1158/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Infraestrutura	4.500,00	40h	CAP *
01	Secretário Municipal de Infraestrutura Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	Secretária Executiva	550,00	40h	CAS1
01	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	500,00	40h	CAS1
01	Chefe da Unidade de Topografia	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Recursos Hídricos	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Engenharia	350,00	30h	CAS2
01	Coordenador de Acompanhamento e Monitoramento de Obras Públicas;	500,00	40h	CAS1
01	Chefe da Unidade de Controle e Limpeza Urbana	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Obras e Urbanismo	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Máquinas Pesadas	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Oficina	350,00	30h	CAS2
01	Coordenação de Apoio Administrativo	500,00	40h	CAS1
01	Chefe da Unidade de Almoxarifado	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Patrimônio	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Garagem e Armazenamento	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Limpeza	350,00	30h	CAS2
01	Coordenação de Estradas Vicinais e Obras	500,00	40h	CAS1
01	Chefe de Unidade de Transporte Alternativo	350,00	30h	CAS2
01	Chefe da Unidade de Monitoramento de Estradas	350,00	30h	CAS2

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

